



MEDICINA
LISBOA

DESPACHO 01/2024

Regulamento do Prémio em Educação Médica da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa – Prémio Prof. Doutor João Gomes Pedro

Após proposta aprovada pelo Conselho Pedagógico na sua reunião de 13 de dezembro de 2023, homologo a nova versão do Regulamento do Prémio em Educação Médica da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa – *Prémio Prof. Doutor João Gomes Pedro*, que consta em anexo ao presente despacho.

É revogado o despacho 101/2022 de 28 de setembro.

Lisboa, 10 de janeiro de 2024.

Prof. Doutor João Eurico Cabral da Fonseca
(Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa)



MEDICINA
LISBOA

Prémio em Educação Médica da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa
Prémio Prof. Doutor João Gomes Pedro

Regulamento

Artigo 1.º
Âmbito

1. O Conselho Pedagógico (CP) da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FMUL), em colaboração com o Departamento de Educação Médica (DEM), concede, em cada ano letivo, um prémio de Mérito em Educação Médica.
2. Este prémio tem como objetivo distinguir não só a qualidade e a originalidade do trabalho docente, mas também promover o aperfeiçoamento do ensino, da formação e da avaliação na nossa Escola Médica. Assim, destina-se a premiar o **Docente** e a **Área Disciplinar (AD)** ou **Unidade Curricular (UC)** que mais se destacou durante o ano letivo transato pelo seu contributo para a qualidade e inovação da Educação Médica na FMUL. Os critérios a valorizar na atribuição do prémio são os seguintes:
 - 2.1. Providenciar um ensino inovador juntamente com os recursos necessários ao desenvolvimento de competências essenciais a futuros profissionais de saúde.
 - 2.2. Planeamento, organização, definição de objetivos e avaliação da aprendizagem de uma forma justa e transparente.
 - 2.3. Ser um modelo a seguir, tendo a capacidade de reconhecer as suas limitações e a importância do trabalho em equipa.
 - 2.4. Promover valores éticos e de profissionalismo no corpo docente e nos estudantes, assim como o seu desenvolvimento pessoal.
 - 2.5. Promover *feedback* contínuo garantindo que o mesmo é tido em consideração na melhoria da qualidade do ensino.
 - 2.6. Inspirar e motivar os estudantes à autorreflexão sobre os seus conhecimentos e manutenção de uma formação e aprendizagem contínua ao longo das suas vidas (*self-lifelong learning*).
3. A informação sobre o Prémio e a abertura do processo de candidatura será divulgada para toda a Comunidade Académica da FMUL.



**MEDICINA
LISBOA**

Artigo 2.º

Proclamação e Entrega do prémio

1. O prémio será atribuído e entregue em cerimónia própria, no decorrer da Sessão “Dia da Faculdade”.
2. A elaboração do certificado do Prémio em Educação Médica Prof. Doutor João Gomes Pedro, bem como a divulgação do seu resultado são da responsabilidade do Gabinete de Comunicação da FMUL.

Artigo 3.º

Candidatura

1. As candidaturas são abertas anualmente em data a anunciar, sendo o anúncio afixado no site da FMUL e devendo ser amplamente divulgado pelos meios de comunicação oficiais do Conselho Pedagógico, DEM, FMUL e da Associação de Estudantes da Faculdade de Medicina (AEFML) a toda a comunidade académica.
2. São proponentes:
 - 2.1. Todos os Estudantes da FMUL matriculados no ano letivo da respetiva edição, a nível individual ou organizados em grupos não formais, que podem propor um ou mais docentes e/ou UC/ADs;
 - 2.2. As Comissões de Curso (CC), que têm a responsabilidade de:
 - 2.2.1. Apresentar pelo menos 3 candidaturas de docentes por ano, totalizando, no mínimo, 15 candidaturas em MIM e 12 candidaturas em LCN;
 - 2.2.2. Apresentar pelo menos 2 candidaturas de AD/UC por ano, totalizando, no mínimo, 10 candidaturas em MIM e 6 candidaturas em LCN.
3. São elegíveis:
 - 3.1. Todos os docentes da FMUL, independentemente do tipo de contrato que mantenham com a Instituição, com exceção do docente premiado no ano anterior;
 - 3.2. Todas as Áreas Disciplinares e Unidades Curriculares do Plano de Estudos do Mestrado Integrado em Medicina (MIM) e Licenciatura em Ciências da Nutrição (LCN), com exceção da AD/UC premiada no ano anterior.
4. O processo de Candidaturas decorrerá em 3 fases consecutivas: (1) fase de submissão de candidaturas, (2) fase de avaliação por uma Comissão de Nomeação (CN) e (3) fase de deliberação final por um Júri.



**MEDICINA
LISBOA**

5. Fase de submissão de Candidaturas:
- 5.1. As candidaturas serão submetidas através do formulário enviado pelos Discentes do Conselho Pedagógico às CCs de cada ano curricular e de Curso. Cabe às CCs partilhar este mesmo formulário com o restante ano.
- 5.2. O formulário deverá seguir as seguintes recomendações:
- a) Identificação nominal de todos os proponentes (estudante em nome individual ou em grupo) ou da CC proponente;
 - b) Secção distinta para a nomeação de Docentes e de ADs/UCs;
 - c) Em cada secção o(s) estudante(s) deverão identificar o Docente ou AD/UC que propõe(m) ser nomeado(a) e preencher uma caixa de texto, com um máximo de 300 palavras, em que justifique(m) devidamente a nomeação. De forma a promover uma justificação mais aprofundada da candidatura, poder-se-ão mencionar sugestões de tópicos a elaborar:
 - i) Pontos fortes da atividade docente do nomeado:
 - 1. Motivação dos estudantes
 - 2. Transparência e justiça da avaliação
 - 3. *Feedback*
 - 4. Outros pontos relevantes
 - ii) Métodos educacionais inovadores:
 - 5. Formativos
 - 6. Avaliativos
 - 7. Outros métodos inovadores

Artigo 4.º

Comissão de Nomeação

1. A Comissão de Nomeação (CN) será constituída por:
- 1.1. Coordenador(a) de LCN e Coordenadores de Ano do MIM;
 - 1.2. Diretor(a) do DEM;
 - 1.3. Representante da AEFML;
 - 1.4. Representante do CP nomeado pelo(a) Presidente do CP.



**MEDICINA
LISBOA**

2. A coordenação da CN ficará a cargo do membro representante do CP.
3. A esta Comissão cabe a responsabilidade de avaliar as candidaturas submetidas e selecionar, para decisão final pelo Júri, três Docentes e três ADs/UCs.
 - 3.1. Os critérios a serem tidos em conta são os visados no ponto 2 do Artigo 1.º;
 - 3.2. Caso não existam candidaturas suficientes ou a CN considere que não existem candidaturas que preencham os critérios necessários para transitarem para a fase seguinte, deverá propor Docentes e/ou ADs/UCs.
4. A seleção deve decorrer de acordo com a metodologia definida pelos membros da CN.
5. O(A) Representante do CP irá compilar as candidaturas nomeadas que serão entregues ao Júri para deliberação.

Artigo 5.º

Júri: constituição e função

1. O Júri é constituído por todos os membros efetivos do CP.
2. O Júri deverá avaliar cada candidatura, tendo em conta os critérios mencionados no Artigo 1.º, ponto 2.
3. A decisão do Júri será tomada com base na avaliação final das candidaturas através de uma metodologia definida pelos membros do Júri.
4. O Júri poderá não atribuir o prémio, caso entenda que nenhum dos candidatos merece a distinção.
5. As decisões do Júri devem considerar-se definitivas, pelo que das mesmas não cabe recurso.

Artigo 6.º

Menção Honrosa

1. Se o Júri assim o considerar, poderão ser entregues até três Menções Honrosas a Docentes ou ADs/UCs que, embora não tenham sido contemplados com o Prémio em Educação Médica, possuem características que deverão ser valorizadas na perspetiva da Educação Médica.

Artigo 7.º

Outras Resoluções

1. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos após apreciação do Júri, que é soberano.